



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.368
DE 07 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), no valor de até R\$ 1.715.000,00, e dá outras providências

Antonio Roque Bálsamo, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 26 de abril de 2.007, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento Municipal de Educação, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.715.000,00, para o atendimento das despesas de sua criação pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2.006, com a regulamentação do seu funcionamento pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2.006, observadas as disposições pertinentes da Portaria STN nº 48, de 31 de janeiro de 2.007.

Parágrafo único – As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB serão providenciadas, através de lei específica, no PPA (plano plurianual) e na LDO (lei de diretrizes orçamentárias).

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão das fontes previstas no § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, especialmente, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

orçamentárias consignadas em favor do FUNDEF, no orçamento geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado também a suplementar, mediante decreto, se necessário, as dotações orçamentárias do FUNDEB, até o limite necessário para atender aos repasses efetuados, nos termos da legislação em vigor, observadas as disposições pertinentes da Portaria STN nº 48, de 31 de janeiro de 2.007.

Artigo 4º - Em atenção ao disposto no artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento da despesa decorrente da abertura de crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º, desta lei, possui dotação orçamentária suficiente, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 07 de maio de 2.007.

*Antonio Roque Bálsamo
Prefeito Municipal*

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

*Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria*